



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE MACAÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390985/2024

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará no dia 03 de outubro de 2024 às 14:00h, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024, cujo objeto é a seleção de propostas de doação e/ou comodato de bens móveis e Termo de Parceria (serviços) junto à Administração Pública Municipal, visando o recebimento de materiais, layouts e serviços de montagem, manutenção, funcionamento, exposição etc., em contrapartida, o Município autorizará a publicidade do nome ou marca do proponente, objetivando à apresentação e divulgação das seguintes ações: (I) IV Seminário de Mobilidade Urbana – a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro no Auditório da Cidade Universitária, localizado à Avenida Aluísio da Silva Gomes, nº 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ; e (II) Campanha de Prevenção e Conscientização de Final de Ano 2024 – a ser realizada no dia 1º de novembro a 31 de dezembro, por todo o território de Macaé, por meio de ações indicativas, tais como: blitzes educativas, palestras, campanhas utilizando mídias sociais, rádios e TV para alcançar um público amplo, concursos culturais, distribuição de material etc. com foco na importância de manter comportamentos seguros no trânsito, especialmente durante o período de festas, onde o fluxo de veículos aumenta, conforme as especificações deste Edital e sendo regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 146/2022 e pelas demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, normas que as interessadas declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da *internet*, no site da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br>.

1.3. O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Avenida Presidente Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ (Paço Municipal), de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

1.4. Para contato com a Comissão Permanente de Contratação pode ser utilizado os seguintes meios de contato: telefones de contato (22) 2759-9487 (ligação direta) e (22) 2791-9008, ramal 246. E-mail de contato: licitacao@macaee.rj.gov.br.

2. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão estabelecida, composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que foram designados pela Secretaria Solicitante no subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

2.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos do Termo de Referência, a Comissão deverá, sendo possível sua divisão, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o instrumento hábil.

2.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 2.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Seleção, a proponente classificada para firmar instrumento hábil com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

2.4. As documentações apresentadas pelos interessados serão analisadas em conjunto pela Comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e pela Comissão Permanente de Contratação, no dia da sessão designada para recebimento e abertura das propostas.

2.4.1. A Comissão de Seleção analisará a proposta, enquanto a Comissão Permanente de Contratação analisará a documentação de habilitação.

2.5. **Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das proponentes participantes do chamamento público.**

2.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

2.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2.8. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a **seleção de propostas de doação e/ou comodato de bens móveis e Termo de Parceria (serviços) junto à Administração Pública Municipal, visando o recebimento de materiais, layouts e serviços de montagem, manutenção, funcionamento, exposição etc., em contrapartida, o Município autorizará a publicidade do nome ou marca do proponente, objetivando à apresentação e divulgação das seguintes ações: (I) IV Seminário de Mobilidade Urbana – a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro no Auditório da Cidade Universitária, localizado à Avenida Aluísio da Silva Gomes, nº 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ; e (II) Campanha de Prevenção e Conscientização de Final de Ano 2024 – a ser realizada no dia 1º de novembro a 31 de dezembro, por todo o território de Macaé, por meio de ações indicativas, tais como: blitzes educativas, palestras, campanhas utilizando mídias sociais, rádios e TV para alcançar um público amplo, concursos culturais, distribuição de material etc. com foco na importância de manter comportamentos seguros no trânsito, especialmente durante o período de festas, onde o fluxo de veículos aumenta.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

3.2. A publicidade do nome ou marca do proponente, se dará de forma compatível com as características, dimensões e prazos do objeto do presente edital no que toca às doações ou comodatos e serviços, segundo critérios previamente aprovados e definidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação.

3.3. Os selecionados neste edital serão contemplados com o Selo Amigo de Macaé, nos termos do artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 146/2022.

4. ETAPAS DO CHAMAMENTO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

- a) Etapa de Seleção;
- b) Etapa de habilitação documental; e
- c) Etapa de Celebração dos Termos.

4.2. Cada uma das etapas do procedimento de seleção tem caráter eliminatório.

4.3. É expressamente vedada a adição, complementação, adulteração ou alteração dos documentos após o protocolo dos envelopes lacrados e rubricados, na forma descrita neste edital.

4.4. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolo, a proponente não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção.

4.4.1. Não estando a documentação de acordo com o exigido, a proponente será notificado e caso não esteja presente, será realizada a notificação via e-mail com prazo para a devida regularização, nos termos do subitem 7.4 do edital.

5. DA DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO

5.1. O presente Chamamento Público realizar-se-á na data, hora e local presente no subitem 1.1 do edital.

5.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento.

5.3. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A proponente que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar das fases seguintes do Chamamento Público, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos apresentados.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

6.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

6.2. Até o dia e hora designados, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. **No caso de pessoa física:**

6.2.1.1.1. Cópia do RG;

6.2.1.1.2. Cópia do CPF; e

6.2.1.1.3. Cópia de um comprovante de endereço, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão.

6.2.1.2. **No caso de pessoa jurídica:**

6.2.1.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

6.2.1.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

6.2.1.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

6.2.1.2.5. CNPJ; e

6.2.1.2.6. Procuração e documentos de identificação de seus representantes.

6.2.2. Proposta para a cooperação contendo:

6.2.2.1. A identificação do proponente;

6.2.2.2. A indicação da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** como destinatário do bem ou serviço;

6.2.2.3. A descrição, as condições, as especificações dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

6.2.2.4. O valor de mercado atualizado dos bens ou dos serviços ofertados;

6.2.2.5. A declaração do doador da propriedade do bem a ser doado;

6.2.2.6. A declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados; e

6.2.2.7. A localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável.

6.3. As documentações e propostas deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

6.4. Somente poderão rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado.

6.5. Ficam vedadas as doações ou comodatos e serviços:

6.5.1. De pessoas físicas ou jurídicas condenadas:

6.5.1.1. Por ato de improbidade administrativa;

6.5.1.2. Por crime contra a Administração Pública;

6.5.1.3. Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

6.5.2. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

6.5.3. Quando o recebimento do serviço ou bem, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato;

6.5.4. A estipulação de ônus ou encargos relativos à contrapartida financeira pela Administração Pública Municipal.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

6.6. **Ao participar do presente procedimento o participante declara tacitamente que:**

6.6.1. Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso Vi da Lei 14.133/2021;

6.6.2. De que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

6.6.3. Que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;

6.6.4. Respeitarão as regras de utilização do Local.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1. O representante legal da proponente deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de proposta a fim de comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame, nos termos do ANEXO II do edital.

7.2. Na sessão designada no item 5, a Comissão Permanente de Contratação receberá as propostas e as representantes deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como o envelope lacrado, contendo a proposta e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão Permanente de Contratação, e após será disponibilizada para a Comissão de Seleção.

7.2.1. Os documentos poderão ser recebidos na sala da Comissão Permanente de Contratação desde a publicação do Chamamento. Porém, só serão analisados no dia da sessão designada no subitem 1.1 e no item 5.

7.3. O Envelope contendo a proposta e documentos de habilitação deverá ser entregue lacrado, no prazo estabelecido no subitem 1.1 e item 5, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Município de Macaé

Editais de Chamamento Público nº 011/2024

Nome /CPF/Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

7.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não celebração do termo.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados através de cópias reprográficas legíveis.

7.6. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública realizada pela Comissão Permanente de Contratação.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

7.6.1. Nas reuniões da Comissão Permanente de Contratação os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, a que seja conferido poderes para tal.

7.6.2. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação.

7.6.3. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no **item 6**.

7.6.4. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Permanente de Contratação ou Comissão de Seleção, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, nos termos do item 2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

8.2. A Comissão de Seleção analisará a proposta nos termos estabelecidos no item 2, do presente edital, para conclusão da análise das propostas, emissão de parecer e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito conforme itens 2.2 e 2.3 do edital.

8.4. Caso o resultado não seja declarado na sessão, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado preliminar do processo de seleção para a Comissão Permanente de Contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que dará a publicidade exigida na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Macaé e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

9. DO RECURSO

9.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, os interessados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia útil seguinte da publicação da decisão para apresentação de recursos, nos termos do subitem 15.23, 15.23.1 e 15.23.2, direcionados para a Comissão Permanente de Contratação, apresentando justificativa que fundamentem a revisão da decisão.

9.1.1. Os interessados poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

9.2. Interposto recurso, os demais interessados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para que apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.3. Recebido o recurso, a Comissão de Permanente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

9.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento dos autos. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas selecionadas serão homologadas, divulgadas e publicadas no sítio oficial do Município de Prefeitura Municipal de Macaé e no Diário Oficial do Município de Macaé.

10. DAS DESPESAS

10.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Edital.

10.2. As obrigações contidas neste Edital não vinculam qualquer das partes em contratações futuras.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Obrigações dos Proponentes:

11.1.1. Os proponentes observarão estritamente o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no que dispõe o Decreto Municipal nº 146/2022;

11.1.2. Respeitarão as regras de utilização do Local;

11.1.3. Observarão as regras e especificações inseridas nas propostas e nos Contratos de Doação, Contratos de Comodato e Termos de Parceria (serviços).

11.2. Obrigações da Administração Pública Municipal:

11.2.1. Providenciar o encargo devido quanto à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

12.1. Para celebração dos Termos será convocada a proponente cuja proposta foi aprovada pela Comissão de Seleção, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, para assinatura do respectivo termo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

13. VIGÊNCIA

13.1. Os Contratos de Doação, Contratos de Comodato e Termos de Parceria (serviços) terão vigência a contar de suas respectivas assinaturas até o término das ações, a serem realizadas pela Coordenadoria de Educação Para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, do dia 30 de outubro ao dia 31 de dezembro de 2024, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 do termo de referência, podendo ser prorrogado a critério das partes, por despacho fundamentado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Comissão de fiscalização terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das propostas.

14.2. A Comissão de fiscalização foi designada por Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, no site da Prefeitura de Macaé e em Diário oficial do Município, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as fases do processo de análise das propostas e da habilitação.

15.2. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.3. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.

15.4. Após o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

15.5. As Proponentes, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo representante legal. Este documento deverá constar no envelope.

15.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Macaé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

15.8. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Contratação.

15.9. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

15.10. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

15.11. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

15.12. As Certidões e/ou Declarações que não possuem prazo de validade no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

15.13. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

15.14. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS, Decreto Municipal nº 146/2022 e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.15. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Contratação, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé na Avenida Presidente Sodr , nº 534, Centro, Maca -RJ, no hor rio das 09:00  s 17:00 horas e/ou no e-mail: licita  @macae.rj.gov.br;

15.16. A crit rio da Prefeitura Municipal de Maca  o presente CHAMAMENTO P BLICO poder  ser:

15.16.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra  ;

15.16.2. Revogar o CHAMAMENTO P BLICO por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.16.3. Anular por ilegalidade, de  f cio ou por provoca  o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

15.17. A Comissão Permanente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.18. O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.19. Qualquer comunicação ou pedido de informação e esclarecimento à Comissão Permanente de Contratação, exceto impugnações, recursos, representações e reconsiderações, far-se-á no endereço abaixo assinalado, ou através do seguinte meio de comunicação a distância: contatos telefônicos nº (22) 2759-9487 (ligação direta) e (22) 2791-9008 – ramal 246, Prefeitura Municipal de Macaé, Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534 – térreo – Paço Municipal Centro Macaé – RJ – Cep: 27913-080.

15.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º, do art. 170, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.21. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento Público perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes de plano de trabalho e habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.22. As impugnações, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Macaé.

15.22.1. Poderão ser encaminhados por meio do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé, através do link: <https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>;

15.22.2. Poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br.

15.23. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

15.24. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do Município – Portal da Transparência (www.macaee.rj.gov.br).

15.25. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

15.26. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16. ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - CREDENCIAMENTO
- III - MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO
- IV - TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- V - MINUTA - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- VI - MINUTA - DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Macaé, 20 de setembro de 2024.

MAÍRA TAVARES TORRES
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 22.689 – PORTARIA SEMALC Nº 001/2022



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, objetivando a seleção de propostas de doação e/ou comodato de bens móveis e Termo de Parceria (serviços) junto à Administração Pública Municipal, visando o recebimento de materiais, layouts e serviços de montagem, manutenção, funcionamento, exposição etc., em contrapartida, o Município autorizará a publicidade do nome ou marca do proponente, objetivando à apresentação e divulgação das seguintes ações:

1.1.1. **IV Seminário de Mobilidade Urbana** – a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro no Auditório da Cidade Universitária, localizado à Avenida Aluísio da Silva Gomes, nº 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ;

1.1.2. **Campanha de Prevenção e Conscientização de Final de Ano 2024** – a ser realizada no dia 1º de novembro a 31 de dezembro, por todo o território de Macaé, por meio de ações indicativas, tais como: blitzes educativas, palestras, campanhas utilizando mídias sociais, rádios e TV para alcançar um público amplo, concursos culturais, distribuição de material etc. com foco na importância de manter comportamentos seguros no trânsito, especialmente durante o período de festas, onde o fluxo de veículos aumenta.

1.2. A publicidade do nome ou marca do proponente, se dará de forma compatível com as características, dimensões e prazos do objeto do presente Termo de Referência no que toca às doações ou comodatos e serviços, segundo critérios previamente aprovados e definidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação.

1.3. Os selecionados neste Termo de Referência serão contemplados com o Selo Amigo de Macaé, nos termos do artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 146/2022.

2. SELEÇÃO

2.1. A seleção será por meio de Chamamento Público, prevista nos artigos 3º, caput, e 4º do Decreto Municipal nº 146/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que será composta pelos servidores: Liriam Patrício Aracati, Matrícula nº 720088; Luciana Lemos Mota, Matrícula nº 720089; e Francisca Machado, Matrícula nº 44.197.

2.3. São critérios objetivos na análise da Comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

2.3.1. Compatibilidade da proposta no uso dos materiais, layouts e serviços de montagem, manutenção, funcionamento, exposição e utilização dos serviços, com o objeto do presente.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

2.4. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão analisadas pela Comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Comissão de Seleção – analisando os itens ofertados) no dia da sessão designada para recebimento e abertura das propostas.

2.4.1. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.5. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, a Comissão deverá, sendo possível sua divisão, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o instrumento hábil.

2.6. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 2.5, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Seleção, o interessado classificado para firmar instrumento hábil com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em **sorteio público que ocorrerá no mesmo momento em que ocorre o certame**.

2.6.1. O julgamento será feito pela Comissão de Seleção.

2.6.2. O prazo que a comissão de Seleção terá para analisar os projetos dos proponentes, será de até 48h.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visando cumprir de forma contundente e eficaz suas atribuições institucionais dispostas no artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 256/2016. Sendo agente importante para a realização de Programas de educação para o Trânsito, a SEMMURB planeja desenvolver diversas ações educacionais estratégicas que conscientizem ainda mais os cidadãos desta cidade, visando futuros educadores e respeitosos agentes das normas de trânsito gerando mais empatia no trânsito da cidade.

3.2. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana tem o papel de atuar no planejamento, fiscalização, organização e orientação de todo o trânsito no território municipal, cumprindo e fazendo cumprir o que preceitua a Lei Federal nº 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Em destaque: *Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito*. Cumprir este papel requer à Secretaria adotar e combinar instrumentos que permitam uma atuação coesa entre as equipes técnicas das suas unidades organizacionais e entidades vinculadas através de representações das vocações educacionais de Macaé nos diferentes setores da sociedade, das empresas – de todos os portes, cuja atuação contribua para o desenvolvimento de um trânsito mais seguro, de modo a criar condições propícias para potencializar e impulsionar um ambiente mais hegemônico e de amor ao próximo.

3.3. Em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito. Com isso, o mês de maio se tornou referência mundial para balanço das ações que o mundo inteiro realiza, nascendo assim o Movimento **Maio Amarelo** com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

3.4. Na 3ª Conferência Global de Segurança Viária, promovida pela ONU/OMS, realizada na Suécia, em fevereiro de 2020, eles atualizaram o total de mortes no trânsito: 1,35 milhão de pessoas perdem a vida a cada ano no mundo todo.

3.5. Seguindo neste mesmo pleito entende-se que as ações contínuas são imperiosamente importantes para darmos seguimento a uma boa educação no trânsito. E para fins de clareza e objetividade nas questões aqui referenciadas, ainda neste corrente ano, temos 02 ações de extrema importância, que são: IV Seminário de Mobilidade Urbana, campanha de Prevenção e Conscientização e a 2ª campanha está relacionada com o final de ano, onde os índices de acidentes dispararam tendo como principais vilões os motoristas imprudentes, o crescente nº de veículos nas vias e rodovias devido as férias escolares e festividades.

3.6. Acreditamos, que a execução destas campanhas atrairá notórias Organizações, Autoridades Governamentais e suas respectivas comitativas, contribuindo para uma maior projeção quanto a atração de novos investimentos na sinalização viária e segurança no trânsito do município, considerando, ainda, o cenário atual de retomada da economia da cidade e sua crescente amplificação de transeuntes e veículos.

3.7. Para o melhor funcionamento do presente objeto, a Coordenadoria de Educação Para o Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana será a unidade responsável pelas ações.

3.8. Com objetivo de tratar este processo com maior economicidade possível, a logística, os materiais, layouts e montagens serão disponibilizados pela Coordenadoria de Educação Para o Trânsito, através de formalização do instrumento jurídico hábil com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo tais **instrumentos** institucionalizadas via processos em apartado, o qual seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 146/2022.

3.9. Conforme Decreto Municipal nº 146/2022, o **Chamamento Público**, em observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta, compreendendo como objeto a seleção de propostas de doação e comodato bens móveis ou serviços à Administração Pública Municipal, visando o recebimento de materiais, layouts e serviços de montagem, manutenção, funcionamento, exposição e utilização de serviços. Em contrapartida, o Município o autorizará a publicidade do nome ou marca do proponente, objetivando à apresentação e divulgação das ações descritas nos subitens 1.1.1 e 1.1.2.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. Não se aplica.

4.2. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente.

4.3. As obrigações contidas neste Termo de Referência não vinculam qualquer das partes em contratações futuras.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não se aplica.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024****6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Caneta esferográfica, material: pvc, material ponta: metal, tipo escrita: grossa, cor tinta: azul, características adicionais: retrátil com clip liso, impressão silkscreen cores variadas – comprimento x largura: 14 cm x 2 cm.	UND	3.000
02	IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Organização e realização do 4º Seminário de Mobilidade Urbana, a realizar-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, incluindo: • Credencial em Supremo 300g, 4/0, sem verniz; tamanho 15 x 10cm, cantos arredondados com dois furos e cordão na cor branca; • Pasta com orelha, Supremo 300g, 4/0, tamanho 31 x 45 cm, com orelha; • Panfleto com o cronograma e informações do evento: Couchê 150g, 4 x 4, sem verniz, Tamanho 21 x 29,7, com duas dobras; e • Canetas plásticas personalizadas;	participantes	600
03	IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Passagem aérea no valor de até R\$ 3.000,00 cada	UND	03
04	IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Hospedagem em hotel 3 estrelas ou qualidade superior no valor de até R\$ 250,00 cada.	UND	06
05	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	BANNER – Lona 380 – Acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior – impressão digital 4/0.	M²	50
06	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	FAIXA EM LONA 380 – Acabamento com ilhós – impressão digital 4/0	M²	80
07	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Adesivo em vinil, de impressão características adicionais: 4/0, espessura 0,10mm.	M²	100
08	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Flyer/Folder – em papel couchê 90gr, semibrilho, corte reto, impressão 4/0, nas medias de 150X210 mm (LxA).	UND	30.000

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024**

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
09	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Cartilha para colorir, em papel offset de 115gr com 12 páginas, impressão 1/0, medindo 150mm comprimento x 210mm largura.	UND	5.000
10	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	GIZ DE CERA, caixa com 6(seis) unidades, sendo as cores obrigatórias: Amarelo, vermelho, e verde, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo igual a 10mm e comprimento de igual 75mm, embalagem personalizada	UND	5.000
11	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	PAINEL DE LED - locação com montagem, desmontagem e operação de painel de led 5mm virtual, gabinetes com destemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado, formato 10m x 5m, totalizando 50m² densidade de 14000 p estático, brilho 8000 nits, greyscale: 16,7 milhões de cores (full color sincronition), método de display pc: 1024x768 consumo médio de 5652w a 14112w/m² de vídeo, vídeo processadora, dvd player, mainpower 110/220v	Durante as ações	01/11 a 31/12
12	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Viseira de Papel, supremo 300g, 4/0, UV total frente, tamanho, 27 x 17,6cm;	UND	5000
13	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Equipamento luminoso fixo, do tipo painel de mensagens variáveis (PMV), devidamente licenciado a ser posto em pórticos, nas 3 entradas da cidade: Cabiúnas, Parque de Tubos e Próximo ao HPM. Luminância mínima de 6.000 cd/m2 (NIT)	UNID	03
14	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024	Boneco mascote (pistinha) para vestir uma pessoa com até 1,80m	UND	01
15	AMBAS AS AÇÕES	Outros Bens e Serviços não listados que se comuniquem com o objeto	UND	01



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1.1. Todos os Serviços listados no ITEM **6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS** - deste Termo de Referência, deverão ser prestados em consonância com a fiscalização do contrato e regramentos legais inerentes ao serviço e às áreas dos objetos dos serviços e com as artes criadas pela secretaria de comunicação do município de Macaé.

7.2. Com relação aos itens 05, 06 e 07 poderá ser solicitada a quantidade que se fizer necessária, até que atinja o limite de metros quadrados estipulado.

7.3. Quanto ao item 11, o painel veiculará informações por meio de vídeos ao longo de todo o período mencionado neste termo, devendo ser levada em consideração a sua realocação em até três locais diferentes, a serem definidos com a equipe de fiscalização.

7.4. Serviço de montagem e desmontagem, contemplará as respectivas taxas de limpeza, taxas de montagem/desmontagem e credenciais de montagem.

7.5. No que se refere ao item 04, a base foi feita em cima do número de palestrantes contados a partir do número de passagens mais 1, ou seja, considera-se a possibilidade de o palestrante chegar no dia da abertura e ir no dia do encerramento.

7.6. O item 13 deve ter a medida mínima de 5m x 2m, fixado em pórticos nas rodovias RJ 106 e RJ 168, matriz em LED; atualização das mensagens remotamente via Internet, executadas no Terminal de Bordo que armazenará e gerenciará as sequências programadas ou através de cartão MMC, cartão SD ou "pendrive" USB; controle local via controle remoto infravermelho ou remotamente através da Internet; agendamento de mensagens pré-definidas tanto por data específica como por dia da semana, com atribuição de prioridade (mínimo de 5 agendamentos simultâneos), sendo necessário para auxiliar o desenvolvimento das atividades funcionais e educativas da Secretaria de Mobilidade Urbana, buscando diminuir os altos índices de acidentes e dar maior segurança e fluidez nas vias.

7.7. Quanto ao Item 15, poderão ser ofertados projetos, apresentações, objetos de decoração, maquetes, serviços e bens que vão ao encontro do objeto do presente Termo de Referência, sendo certo que as propostas referentes a este item poderão ser aceitas ou não, de acordo com a discricionariedade da análise e decisão da Comissão julgadora da SEMURB.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O **IV Seminário de Mobilidade Urbana** realizar-se-á nos dias 30 e 31 de outubro, no Auditório da Cidade Universitária, localizado à Avenida Aluizio da Silva Gomes nº 50 - Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ.

8.2. A **Campanha de Prevenção e Conscientização de Final de Ano 2024** será realizada do dia 1º de novembro ao dia 31 de dezembro de 2024, no território do Município de Macaé - RJ, o prazo total da execução abrangerá todo o período em que as ações serão executadas.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

8.3. Os Contratos de Doação, Contratos de Comodato e Termos de Parceria (serviços) terão vigência a contar de suas respectivas assinaturas até o término das ações, a serem realizadas pela Coordenadoria de Educação Para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, do dia 30 de outubro ao dia 31 de dezembro de 2024, conforme item 1.1.1 e 1.1.2, podendo ser prorrogado a critério das partes, por despacho fundamentado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1. Não se aplica.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos bens móveis e serviços se dará conforme os critérios e as condições de recebimento estabelecidas no respectivo edital de chamamento público, bem como, nos contratos de doação, comodato ou termo de parceria a serem firmados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Edital.

11.2. As obrigações contidas neste Edital não vinculam qualquer das partes em contratações futuras.

12. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

a) Os proponentes observarão estritamente o estabelecido neste Termo de Referência, no que dispõe o Decreto Municipal nº 146/2022;

b) Respeitarão as regras e cronograma das campanhas.

c) Observarão as regras e especificações inseridas nas propostas e nos Contratos de Doação, Contratos de Comodato e Termos de Parceria (serviços).

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) Providenciar o encargo devido quanto à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15. REAJUSTE

15.1. Não se aplica.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Caberá ao Gestor dos Contratos de Doação, Contratos de Comodato e Termos de Parceria (serviços), servidor público abaixo designado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Fernando César Jardim Aleixo, Gestor de Contratos, Matrícula nº 406.434.

16.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização das contratações, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

- Leandro dos Santos Aracati Lima, Matrícula nº 42.888.
- Helaine Souza Goudard, Matrícula nº 720.302.
- Ralph Salvador Pereira Pinto, Matrícula nº 42.968.

16.3. As Contratadas deverão se submeter à fiscalização permanente do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização que terão amplo acesso a todas as informações referentes aos trabalhos vinculados ao objeto da contratação.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Considerando o vulto da contratação, a natureza dos serviços e o exíguo prazo da contratação, inclusive dos quais não resultem obrigações futuras, dispensa-se a prestação de garantia, nos termos do §10 do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato objeto deste Termo de Referência inicia-se da assinatura do contrato até a data do encerramento das ações previstas nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, nos termos dos contratos anexos.

19. DO PREPOSTO

19.1. A Contratada deverá designar e manter preposto, aceito pelo SEMURB, durante o período de vigência do contrato, para comunicações diretas, via e-mail e telefone, e representá-la sempre que for necessário, ao qual deverá apresentar resposta em 48 (quarenta e oito) horas.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no Instrumento Convocatório do presente Chamamento Público, vinculando os agentes públicos e a contratada para todos os fins.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome: (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão Permanente de Contratação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto nos subitens 15.10, 15.11 e 15.12 do edital.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Seleção, _____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE _____, dos (bens /serviços) a seguir relacionados:

- 1) Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]
- 2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no prazo fixado pela Administração.
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.
- 4) Proposta para a cooperação contendo:
 - a) A identificação do proponente;
 - b) A indicação da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** como destinatário do bem ou serviço;
 - c) A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
 - d) O valor de mercado atualizado dos bens ou dos serviços ofertados;
 - e) A declaração do doador da propriedade do bem a ser doado, quando exigido;
 - f) A declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados, quando exigido;
 - g) A localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e
 - h) A descrição do ônus ou encargo, quando houver.

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto nos subitens 15.10, 15.11 e 15.12 do edital.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO IV

TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE MACAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 390985/2024

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodr  n.º 534, centro, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, por interm dio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** devidamente representada pelo sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **PARCEIRO P BLICO** e de outro lado a _____, doravante denominada **PARCEIRO**, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede/residente _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar entre si ajustando o presente **TERMO DE PARCERIA PARA PRESTA O DE SERVI OS**, com espeque no CHAMAMENTO P BLICO Nº 011/2024, no Decreto Municipal n.º 146/2022, e do que consta no Processo Administrativo n.º 390985/2024, mediante as cl usulas e condi  es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Parceria o(s) servi o(s) abaixo especificado(s): *[incluir uma al nea para cada servi o e para cada um preencher as seguintes informa  es:]*

I - A descri  o simplificada dos servi os;

II - Valor estimado pelo doador e homologado pelo donat rio.

CL USULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente termo de parceria para presta  o de servi os tem como finalidade dar subs dios   Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana visando celebrar termo de parceria compreendendo _____, em contrapartida o munic pio autorizar  a publicidade do ato visando   apresenta  o e divulga  o no evento: **IV Semin rio de Mobilidade Urbana e Campanha de Preven  o e Conscientiza  o de Final de Ano 2024**, a ser realizado pela Coordenadoria de Educa  o Para o Tr nsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, do dia 30 de outubro ao dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Maca   - Rio de Janeiro - RJ.

2.2. A inobserv ncia da finalidade ora estipulada implicar  a revers o da parceria com imediata extin  o e cessac  o dos servi os do PARCEIRO.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

2.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta, ou posteriormente mediante manifestação expressa do PARCEIRO por intermédio de aditivo ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Macaé providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo parceria, no Diário Oficial de Macaé - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO PARCEIRO:

- a) Executar os serviços, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da parceria;
- b) Acompanhar a correta execução dos serviços segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

4.2. DO PARCEIRO PÚBLICO:

- a) Receber os serviços, mediante assinatura do presente Termo de Parceria;
- b) Adotar as medidas necessárias ao seu regular desenvolvimento junto aos setores beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O PARCEIRO PÚBLICO não poderá executar os serviços doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Parceria para Prestação de Serviços, sob pena de sua cessação.

5.2. Em nenhuma hipótese, o PARCEIRO PÚBLICO terá direito a ressarcimento, por parte do PARCEIRO, das despesas com manutenção dos serviços, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

6.1. O descumprimento deste Termo de Parceria para Prestação de Serviços acarretará a extinção da parceria, devendo o PARCEIRO PÚBLICO cessar a execução dos serviços, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo PARCEIRO.

6.2. O presente Termo de Parceria também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do PARCEIRO, quanto do PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria para Prestação de Serviços, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

PARCEIRO

PARCEIRO PÚBLICO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO V

MINUTA - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE MACAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 390985/2024

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodré n.º 534, centro, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** devidamente representada pelo sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DONATÁRIO** e de outro lado a _____, doravante denominada **DOADOR**, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede/residente _____, nº _____, _____, _____, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar entre si ajustando o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE BEM MÓVEL**, com espeque no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024, no Decreto Municipal nº 146/2022, e do que consta no Processo Administrativo nº 390985/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bem(ns) abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem(ns) e para cada um preencher as seguintes informações:]*

I - A descrição simplificada do(s) bem(ns);

II - Valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade dar subsídios à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana **compreendendo** _____, **em contrapartida o município autorizará a publicidade do ato visando à apresentação e divulgação no evento: IV Seminário de Mobilidade Urbana e Campanha de Prevenção e Conscientização de Final de Ano 2024, a ser realizado pela Coordenadoria de Educação Para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, do dia 30 de outubro ao dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Macaé - Rio de Janeiro - RJ.**

2.2. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

2.3. O donatário não incorrerá na inobservância de que cuida o item 2.2 na hipótese de manifestação expressa do DOADOR autorizando o uso para outras finalidades pela Administração Pública, incorporando-se o bem (bens) à propriedade do donatário.

2.4. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta, ou posteriormente mediante manifestação expressa do DOADOR por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Macaé providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo de doação, no Diário Oficial de Macaé - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2. DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- d) Responsabilizar-se pelo registro e inventário patrimonial, nos termos e condições estabelecida na legislação em regência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O DONATÁRIO, salvo às hipóteses da Cláusula Segunda, não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2. O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

ANEXO VI

MINUTA - COMODATO DE BENS MÓVEIS

MINUTA DO TERMO DE COMODATO COM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE MACAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 390985/2024

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodr  n.º 534, centro, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, por interm dio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, devidamente representada pelo sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **COMDAT RIO** e de outro lado a _____, doravante denominada **COMODANTE**, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede/residente _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar entre si ajustando o presente TERMO DE **COMODATO COM ENCARGO DE BEM M VEL**, com esquite no CHAMAMENTO P BLICO N.º 011/2024, no Decreto Municipal n.º 146/2022, e do que consta no Processo Administrativo n.º 390985/2024, mediante as cl usulas e condi  es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Comodato o(s) bem(ns) abaixo especificado(s): *[incluir uma al nea para cada bem(ns) e para cada um preencher as seguintes informa  es:]*

I - A descri   o simplificada do(s) bem(ns);

II - Valor estimado pelo comodante homologado pelo comodat rio.

CL USULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente comodato tem como finalidade dar subs dios   Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **compreendendo** _____, **em contrapartida o munic pio autorizar  a publicidade do ato visando   apresenta   o e divulga   o no evento: IV Semin rio de Mobilidade Urbana e Campanha de Preven   o e Conscientiza   o de Final de Ano 2024, a ser realizado pela Coordenadoria de Educa   o Para o Tr nsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, do dia 30 de outubro ao dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Maca   - Rio de Janeiro - RJ.**

2.2. A inobserv  ncia da finalidade ora estipulada implicar  a revers  o do comodato com imediata restitui   o da posse sobre o bem ao COMODANTE.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

2.3. O comodatário não incorrerá na inobservância de que cuida o item 2.2 na hipótese de manifestação expressa do COMODANTE autorizando o uso para outras finalidades pela Administração Pública.

2.4. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta, ou posteriormente mediante manifestação expressa do COMODANTE por intermédio de aditivo ao presente Termo de COMODATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Comodato terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Macaé providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo de comodato, no Diário Oficial de Macaé - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO COMODANTE:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o comodatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem objeto do comodato segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem objeto do comodato ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2. DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem objeto do comodato, mediante assinatura do presente Termo de Comodato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem objeto do comodato ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O COMODATÁRIO, salvo às hipóteses da Cláusula Segunda, não poderá utilizar o bem objeto do comodato em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Comodato, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO COMODATO

6.1. O descumprimento deste Termo de Comodato acarretará a extinção do comodato, devendo o COMODATÁRIO devolver o(s) bem(ns) objeto do comodato, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

6.2. O presente Termo de Comodato também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do COMODANTE, quanto do COMODATÁRIO, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Comodato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: